

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Baião – Parte II
Descrição:	Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio.
Data de produção:	09 de maio de 2013
Data da última atualização:	12 de novembro de 2015
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.º José Ribeiro Comandante Operacional Municipal Eng.ª Luciana Pinto Gabinete Técnico Florestal
Código de documento:	126
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	051130201
Nome do ficheiro digital:	PME_BAIAO_P2_VF



ÍNDICE

PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1	CONCEITO DE ATUAÇÃO	9
1.1	ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA	9
1.2	ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL	10
1.3	ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL	11
1.4	SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES	13
2	EXECUÇÃO DO PLANO	24
2.1	FASE DE EMERGÊNCIA	24
2.2	FASE DE REABILITAÇÃO	44
3	ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	59
3.1	MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	62
3.2	MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	67
3.3	MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	75



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Conceito de atuação (estruturas de direção, coordenação e comando)	9
Figura 2 Estrutura do sistema de gestão de operações.....	15
Figura 3 Exemplo de sectorização de um teatro de operações.....	22
Figura 4 Estrutura Operacional do PMEPCB.....	24
Figura 5 Fluxograma de avaliação da situação	26

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 Local de funcionamento principal e alternativo da CMPC de Baião	11
Quadro 2 Posto de Coordenação Operacional Municipal (PCOM).....	12
Quadro 3 Faseamento do sistema de gestão de operações.....	15
Quadro 4 Configuração do sistema de gestão de operações	17
Quadro 5 Plano Estratégico de Ação (PEA).....	18
Quadro 6 Posto de Comando Operacional (missões e constituição).....	20
Quadro 7 Zonas de intervenção	23
Quadro 8 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar na fase de emergência	27
Quadro 9 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de nevões.....	28
Quadro 10 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de ondas de calor	29
Quadro 11 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de vagas de frio....	29
Quadro 12 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de secas.....	30
Quadro 13 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de ventos fortes...	30
Quadro 14 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de cheias e inundações	31
Quadro 15 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de sismos.....	31
Quadro 16 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de radioatividade natural	32
Quadro 17 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de movimentos de massa	33
Quadro 18 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de incêndios florestais	33



Quadro 19 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de erosão hídrica dos solos.....	34
Quadro 20 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de degradação e contaminação dos solos.....	34
Quadro 21 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de degradação e contaminação de aquíferos.....	35
Quadro 22 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de degradação e contaminação de águas superficiais.....	35
Quadro 23 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes rodoviários.....	35
Quadro 24 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes ferroviários.....	36
Quadro 25 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes fluviais.....	36
Quadro 26 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes aéreos.....	37
Quadro 27 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes no transporte de mercadorias perigosas.....	37
Quadro 28 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas.....	38
Quadro 29 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos.....	39
Quadro 30 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de cheias e inundações por rutura de barragens.....	40
Quadro 31 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes.....	41
Quadro 32 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos.....	42
Quadro 33 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas.....	42
Quadro 34 Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de incêndios e colapso em centros históricos e em edifícios com elevada densidade populacional.....	43



Quadro 35 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de nevoões.....	45
Quadro 36 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de ondas de calor.....	46
Quadro 37 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de vagas de frio.....	46
Quadro 38 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de secas.....	47
Quadro 39 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de ventos fortes.....	47
Quadro 40 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de cheias e inundações.....	48
Quadro 41 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de sismos.....	48
Quadro 42 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de radioatividade natural.....	49
Quadro 43 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de movimentos de massa.....	49
Quadro 44 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de incêndios florestais.....	50
Quadro 45 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de erosão hídrica dos solos.....	50
Quadro 46 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de degradação e contaminação dos solos.....	51
Quadro 47 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de degradação e contaminação de aquíferos.....	51
Quadro 48 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de degradação e contaminação de águas superficiais.....	51
Quadro 49 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes rodoviários.....	52
Quadro 50 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes ferroviários.....	52



Quadro 51 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes fluviais.....	52
Quadro 52 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes aéreos.....	53
Quadro 53 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes no transporte de mercadorias perigosas.....	53
Quadro 54 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	54
Quadro 55 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos.....	54
Quadro 56 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de cheias e inundações por rutura de barragens	55
Quadro 57 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes.....	56
Quadro 58 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos	56
Quadro 59 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas.....	57
Quadro 60 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de incêndios e colapsos em Centros Históricos e em edifícios com elevada densidade populacional.....	57
Quadro 61 Fase de emergência e fase de reabilitação	59
Quadro 62 Agentes de proteção civil	59
Quadro 63 Organismos e entidades de apoio.....	60
Quadro 64 Missão da Câmara Municipal de Baião (fase de emergência e de reabilitação)	62
Quadro 65 Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)	66
Quadro 66 Missão dos Corpos de Bombeiros (fase de emergência e de reabilitação)	67
Quadro 67 Missão das Guarda Nacional Republicana (fase de emergência e de reabilitação)	68
Quadro 68 Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação)	69
Quadro 69 Missão da Autoridade Marítima Nacional (fase de emergência e de reabilitação)	70
Quadro 70 Missão do ANAC (fase de emergência e de reabilitação)	72
Quadro 71 Missão do INEM (fase de emergência e de reabilitação)	72
Quadro 72 Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação)...	72



Quadro 73 Missão dos serviços de saúde (fase de emergência e de reabilitação)	73
Quadro 74 Missão dos Sapadores Florestais (fase de emergência e de reabilitação).....	73
Quadro 75 Missão da CVP (fase de emergência e de reabilitação)	74
Quadro 76 Missão das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários (fase de emergência e de reabilitação).....	75
Quadro 77 Missão da PJ (fase de emergência e de reabilitação)	75
Quadro 78 Missão do SEF (fase de emergência e de reabilitação)	76
Quadro 79 Missão do INML (fase de emergência e de reabilitação).....	76
Quadro 80 Missão do Serviço Local de Segurança Social (fase de emergência e de reabilitação)	77
Quadro 81 Missão das instituições com fins de socorro e de solidariedade (fase de emergência e de reabilitação).....	77
Quadro 82 Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação).....	78
Quadro 83 Missão da EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais (fase de emergência e de reabilitação).....	78
Quadro 84 Missão da Dourogás (fase de emergência e de reabilitação).....	78
Quadro 85 Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação)	78
Quadro 86 Missão do GPIAA (fase de emergência e de reabilitação)	79
Quadro 87 Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) (fase de emergência e de reabilitação) ...	79
Quadro 88 Missão da CP (fase de emergência e de reabilitação)	80
Quadro 89 Missão REFER (fase de emergência e de reabilitação)	80
Quadro 90 Missão dos operadores de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação)	80
Quadro 91 Missão ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)	81
Quadro 92 Missão da PT (fase de emergência e de reabilitação).....	81
Quadro 93 Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)	82
Quadro 94 Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação).....	82
Quadro 95 Missão dos radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)	82
Quadro 96 Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)	83
Quadro 97 Missão da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)	84
Quadro 98 Missão da DRE - Norte (fase de emergência e de reabilitação)	85
Quadro 99 Missão do MP (fase de emergência e de reabilitação).....	85
Quadro 100 Missão do IRN (fase de emergência e de reabilitação).....	85
Quadro 101 Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação).....	86
Quadro 102 Missão da DREN (fase de emergência e de reabilitação)	86



Quadro 103 Missão dos restaurantes locais (fase de emergência e de reabilitação).....	86
Quadro 104 Missão dos postos de combustível locais (fase de emergência e de reabilitação).....	87
Quadro 105 Missão dos Escoteiros de Portugal (fase de emergência e de reabilitação)	87
Quadro 106 Missão da AFOCELCA (fase de emergência e de reabilitação).....	87
Quadro 107 Missão dos agrupamentos de escolas (fase de emergência e de reabilitação).....	88



1

CONCEITO DE ATUAÇÃO

O conceito de atuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de proteção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respetivas regras de atuação, sendo que as ações serão desenvolvidas, através das estruturas de direção, coordenação política e institucional e de comando operacional (Figura 1).

Figura 1 | Conceito de atuação (estruturas de direção, coordenação e comando)



1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

O presidente da Câmara Municipal de Baião, enquanto responsável pela direção da política de proteção civil de âmbito municipal é a entidade responsável por:

- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);
- Convocar e presidir à CMPC assumindo a coordenação institucional das entidades representadas;
- Declarar a situação de alerta de âmbito municipal, sendo ouvido pelo Comandante Operacional Distrital de Operações de Socorro (CODIS), para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município (n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro);
- Solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro);



- Garantir o permanente envolvimento, em todas as fases das operações, das Divisões/Secções/Serviços da Câmara Municipal de Baião.

O Presidente da Câmara Municipal de Baião é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A coordenação política e institucional do PMEPCB é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Baião, organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

À CMPC de Baião, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Baião, ou o seu substituto legal, compete (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Relativamente à coordenação institucional, a CMPC de Baião é composta por representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto, sendo responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

Local de funcionamento habitual da CMPC de Baião

Para efeitos do PMEPCB, a CMPC de Baião reunirá nos seguintes locais:

**Quadro 1 | Local de funcionamento principal e alternativo da CMPC de Baião**

Local de Funcionamento		Morada
Principal	Edifício dos Paços do Concelho	Praça Heróis do Ultramar 4640-158 Baião
Alternativo [conforme a localização da(s) ocorrência(s)]	Bombeiros Voluntários de Baião	Rua de Camões 4640-158 Baião
	Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere	Rua dos Arieiros, n.º908 4646-461 Santa Marinha do Zêzere
	Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ancede e Ribadouro	Rua de Santo André, 776 4640 - 036 União das Freguesias de Ancede e Ribadouro

Quando se justifique, e seja possível reunir condições técnicas e de segurança, a CMPC poderá funcionar em local próximo do local da ocorrência.

1.3 ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL

O Comandante Operacional Municipal (COM) é a estrutura responsável pelo comando operacional, sendo responsável pela monitorização, acompanhamento e gestão de todas as ocorrências em território municipal. No município de Baião verifica-se a existência de um COM nomeado e em funções.

O COM depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação e atua exclusivamente no âmbito territorial do Município de Baião (n.º 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

Ao COM do Município de Baião compete:

- a) Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- b) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- c) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
- d) Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- e) Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;



- f) Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

Importa ainda referir que, sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara Municipal de Baião, o COM mantém permanente ligação de articulação operacional com o CODIS (n.º 1 do artigo 14º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

1.3.1. POSTO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL

O Posto de Coordenação Operacional Municipal (PCOM) é a estrutura não permanente do SMPC, que funciona no âmbito da CMPC após a ativação do PMEPCB. É coordenado pelo COM e destina-se a apoiar a CMPC na prossecução da sua missão de coordenação operacional das operações de prevenção, socorro, assistência e reabilitação.

Quadro 2 | Posto de Coordenação Operacional Municipal (PCOM)

Posto de Coordenação Operacional Municipal (PCOM)	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> Centralizar os pedidos de socorro e assistência, definir prioridades de intervenção e promover o empenhamento rápido, eficiente e coordenado dos meios e recursos disponíveis no concelho, bem como de eventuais meios de reforço; Garantir a coordenação geral das operações de proteção e socorro em curso no município, respeitando as orientações estratégicas da CMPC e o conceito de comando único preconizado no SIOPS; Definir a constituição e missão de forças conjuntas, mantendo a coordenação das operações através dos seus Postos de Comando Operacional; Integrar, monitorizar e avaliar toda a atividade operacional em situação de acidente grave ou catástrofe; Avaliar a situação e propor à CMPC medidas no âmbito da solicitação de ajuda distrital.
Composição	<ul style="list-style-type: none"> Comandante Operacional Municipal; Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião; Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere; Comandante da GNR - Posto Territorial de Baião; Colaboradores do SMPC e representantes das demais entidades que cada ocorrência, em concreto, venha a justificar.
Local de	Principal
	Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Heróis do Ultramar, 4640-158 Baião



Posto de Coordenação Operacional Municipal (PCOM)		
Funcionamento	Alternativo	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião, sito na Rua de Camões, 4640-158 Baião.
		Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere, sito na Rua dos Arieiros, nº908, 4646-461 Santa Marinha do Zêzere.
		Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ancede e Ribadouro, sita na Rua de Santo André, 776, 4640 - 036 União das Freguesias de Ancede e Ribadouro
	Quando se justifique, e seja possível reunir condições técnicas e de segurança, o PCOM poderá funcionar em local próximo da área da ocorrência.	

1.4 SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

A gestão de operações é efetuada de acordo com o estipulado no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), e que corresponde ao conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

1.4.1. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O sistema de gestão de operações (SGO) é uma forma de organização operacional que se desenvolve numa configuração modular e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Parte do Comandante das Operações de Socorro (COS) a decisão do desenvolvimento da organização, sempre que verifique que os meios disponíveis no ataque inicial e os reforços sejam insuficientes.

Assim, sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação (função do COS) e garante construção de um sistema evolutivo de comando adequado à situação em curso (artigo 1.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril).

As competências e responsabilidades do COS, em conformidade com o n.º1, b) e n.º2 do artigo 5.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril, são as seguintes:

- Aprovar o PEA;
- Efetuar o reconhecimento do teatro de operação, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;



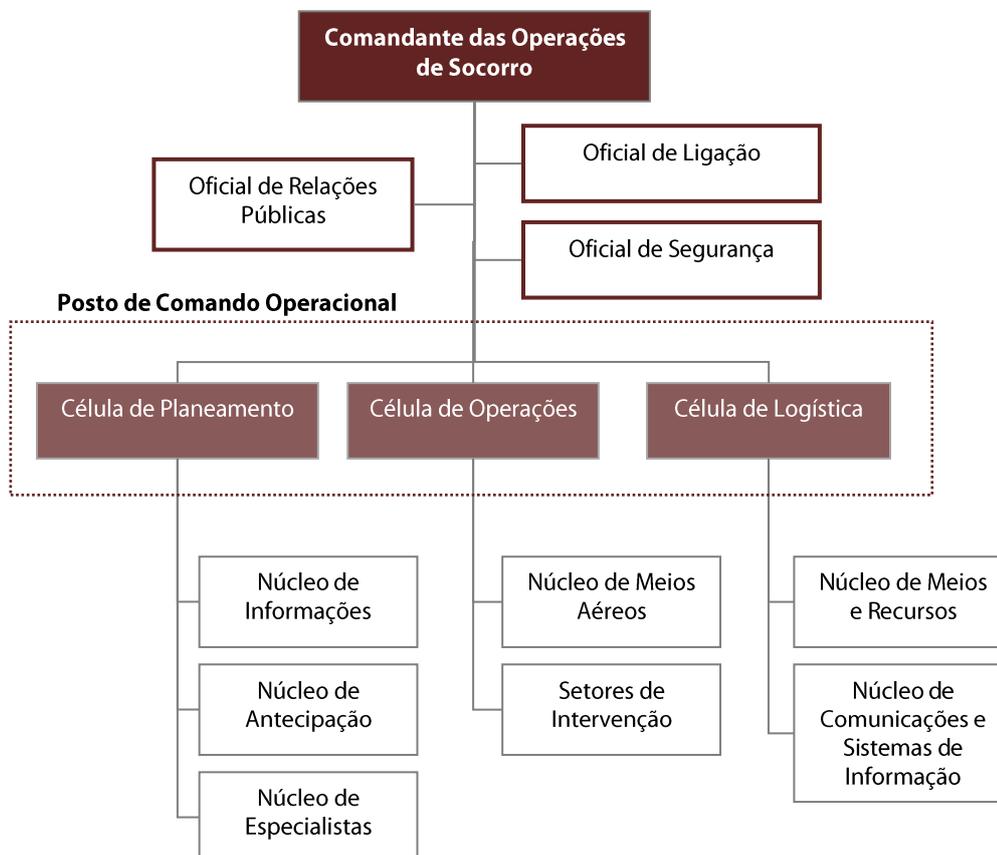
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no teatro de operação;
- Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do teatro de operação;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal;
- Em articulação com o CDOS, garantir informações aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente a informação oficial sobre a ocorrência, devendo limitar-se à informação das operações de proteção e socorro;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Promover a realização de briefings regulares como forma de:
 - a) Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do teatro de operação;
 - b) Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - c) Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
 - d) Determinar a localização do PCO;
 - e) Nomear os responsáveis pelas Células do PCO.

Sempre que uma ocorrência o justificar, seja pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver, a estrutura operacional da ANPC, pode assumir a função COS. Ainda os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competência de Proteção Civil, quer na faixa litoral como nos espaços do Domínio Público Hídrico, sob a jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (AMN), assumir funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com o CDOS, onde inserem as respetivas capitánias dos portos, sem prejuízo das competências nacionais de Proteção Civil e do Sistema Nacional para Busca e Salvamento Marítimo (n.º 1, b) e c) do artigo 5.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril).

Em suma, o sistema de gestão de operações organiza-se do seguinte modo:



Figura 2 | Estrutura do sistema de gestão de operações



O sistema de gestão de operações compreende diferentes níveis de desenvolvimento, tendo por base os meios envolvidos, normalizando este faseamento. Assim o faseamento do SGO pretende adequar a organização às necessidades operacionais, assim como automatizar a evolução da organização e sustentação das operações, garantindo os meios e ferramentas de comando e controlo adequados (artigo 24.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril). Este faseamento está dividido em quatro fases, apresentadas no Quadro 3.

Quadro 3 | Faseamento do sistema de gestão de operações¹

Fase	Descrição
------	-----------

¹No Anexo I encontra-se as ferramentas de coordenação, comando e controlo para cada fase do SGO, presente no Despacho 3551/2015.



Fase	Descrição
Fase I	<p>Todas as funções e tarefas, inerentes ao comando e controlo são desempenhadas pelo COS;</p> <p>É adequada para as operações pouco complexas, até ao momento em que estão empenhadas até seis equipas de intervenção, independentemente da sua tipologia e titularidade;</p> <p>A solicitação de meios de reforço implica a ativação dos pontos de trânsito².</p> <p>A função de COS compete ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local de ocorrência independentemente da sua titularidade;</p> <p>Estando no local da ocorrência uma equipa dos bombeiros, a função de COS compete ao mais graduado dos bombeiros no teatro de operações.</p>
Fase II	<p>As funções e tarefas necessárias ao comando e controlo, necessitam, obrigatoriamente da ativação da Célula de Operações;</p> <p>O COS, no mínimo, deve pertencer ao quadro de comando de um Corpo de Bombeiros (CB);</p> <p>Deve ser instalado o PCO em local adequado e devidamente identificado;</p> <p>O chefe de grupo pode assumir cumulativamente a função de CS.</p>
Fase III	<p>A fase III do SGO deve ser implementada em operações que tendem a tornar-se complexas, obrigando à ativação das Células de Planeamento e Logística;</p> <p>A função de COS é desempenhada, por um comandante de CB, e o Oficial de Operações deverá ser, preferencialmente, um elemento do quadro de comando, do CB com responsabilidade pela Área de Atuação³ (AA);</p> <p>São implementadas, na ZCR, as áreas de reabastecimento, reserva e outras consideradas necessárias;</p> <p>É ativada, pelo menos uma Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), na dependência da Célula de Planeamento, preferencialmente dotada de um especialista na natureza da ocorrência;</p> <p>Podem ainda ser designados os oficiais de segurança, ligação e relações públicas.</p>
Fase IV	<p>Esta fase será implementada um TO de grande envergadura e/ou complexidade;</p> <p>O SGO desenvolve-se em plenitude da sua organização;</p> <p>Podem existir até seis sectores, cada um deles comportando até seis grupos;</p> <p>As Células de Planeamento e Logística executam tarefas diferenciadas e podem integrar especialistas;</p> <p>As células do PCO são asseguradas, preferencialmente, por Equipas de Posto de Comando Operacional (EPCO), pré formatadas e devidamente treinadas para o efeito;</p> <p>São ativadas as diferentes áreas da ZCR;</p> <p>A função de COS é assumida por um elemento da estrutura operacional da ANPC ou por um Comandante de CB designado para o efeito.</p>

O comando das operações deve ter ainda em conta a adequação técnica dos agentes presentes no teatro de operações e a sua competência legal (n.º 4 do artigo 1.º, do Despacho 3551/2015, de 9 de abril) e, sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuado um briefing e

² São locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO.

³ A áreas geográfica predefinida, na qual o CB opera regularmente e ou é responsável pela primeira intervenção.



uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente no teatro de operações, do qual devem constar as seguintes informações:

- Localização e extensão da ocorrência;
- Plano de ação;
- Progressos obtidos na execução dos objetivos táticos;
- Considerações sobre a segurança do pessoal;
- Localização dos meios e tarefas distribuídas;
- Necessidade de reforços.

Estas informações devem ser transmitidas, de preferência, pessoalmente, entre o graduado que vai deixar a função de COS e o graduado que a vai assumir.

Tendo em conta o que foi referido anteriormente, torna-se importante salientar ainda que neste sistema de gestão de operações a única função de carácter obrigatório e a primeira a ser estabelecida é a de COS, todas as outras funções serão preenchidas em função da evolução da situação. Assim, o chefe da primeira força de intervenção a chegar ao local da ocorrência assume de imediato o comando das operações de socorro e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

1.4.2. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

Em conformidade com o expresso no artigo 2.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril o sistema de gestão de operações configura-se em três níveis, designadamente, nível estratégico, tático e de manobra (Quadro 4).

Quadro 4 | Configuração do sistema de gestão de operações

Nível	Descrição
Estratégico	<p>No nível estratégico assegura-se a gestão da operação, que inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A determinação da estratégia apropriada; • A elaboração e atualização do Plano Estratégico de Ação (PEA); • A previsão e planeamento de resultados e a definição das medidas de comando e controlo; • A fixação de objetivos específicos para o nível tático; • A identificação das necessidades e pedido de meios de reforço; • O planeamento logístico da operação.



Nível	Descrição
Tático	<p>No nível tático dirigem-se as atividades operacionais tendo em consideração os objetivos a alcançar de acordo com a estratégia definida pelo COS, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A gestão de meios e recursos atribuídos; • A fixação de objetivos específicos para o nível de manobra; • O comando tático dos setores; • O controlo da prossecução dos objetivos definidos; • A execução do plano logístico.
Manobra	<p>No nível de manobra executam-se as atividades operacionais, sob direção do nível tático, tendo em consideração os objetivos definidos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A execução das tarefas específicas; • A concretização das missões operacionais.

Plano Estratégico de Ação

Conforme demonstrado no Quadro 4 o nível estratégico é responsável pela elaboração do Plano Estratégico de Ação (PEA) que se assume como a base para o desenvolvimento da organização no teatro de operações (n.º 3 do artigo 3.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril).

Quadro 5 | Plano Estratégico de Ação (PEA)

Plano Estratégico de Ação	
Conceito	O PEA é um conjunto de ações que envolvem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidade, conduzir as forças na execução e conduta da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.



Plano Estratégico de Ação	
Conteúdo	<p>O PEA é constituído por três partes, cada uma da responsabilidade das células do PCO.</p> <p>Na Célula de Planeamento encontram-se definidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O ponto de situação à hora de elaboração do PEA; ▪ Análise das ZI (identificação das características gerais e particulares da ZS e ZA); ▪ Descrição do cenário previsível da evolução da situação, assim como as alterações meteorológicas previstas e perigos previstos. <p>Na Célula de Operações encontram-se definidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Organização do TO; ▪ Objetivos; ▪ Identificação das missões; ▪ Descrição das medidas gerais e particulares de segurança a adotar pelas forças; ▪ Descrição das reservas pretendidas pelo COS para a operação. <p>Na Célula de Logística encontram-se localizadas as seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ponto de Transitio; ▪ Áreas de reservas; ▪ Áreas de alimentação; ▪ Áreas de descanso; ▪ Áreas de manutenção; ▪ Apoio Sanitário; ▪ Área reabastecimento de combustíveis ▪ Área reabastecimento de água; ▪ Área de Equipamentos.

Na grande parte dos teatros de operações, o PEA não necessita de ser escrito mas terá de ser apresentado, o que implica a realização de briefings regulares. Em situações em que a complexidade da gestão ou o tempo previsto de duração das operações de socorro seja elevado, os planos deverão ser escritos. Ainda, o PEA tem um ciclo de vida a que se chama período operacional e deve ser revisto no final de cada período e adaptado às novas necessidades de cada período operacional.

1.4.3. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Conforme o n.º 2 do artigo 3.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril, o Posto de Comando Operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações. O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 4.º do Despacho 3551/2015, 9 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;



- A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- Preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (Quadro 6), cada uma com o responsável nomeado pelo COS, que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente (n.º 2 do artigo 4.º do Despacho 3551/2015, 9 de abril):

- As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;
- O COS, para o assessorar, pode nomear até três oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Quadro 6 | Posto de Comando Operacional (missões e constituição)

Constituição	Missões
<p>Célula de Planeamento</p>	<p>Compete à Célula de Planeamento a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, em que foram atribuídas as seguintes missões:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▪ Elaborar a análise da Zona de Intervenção, para integrar o PEA; ▪ Elaborar a Análise de Risco (AR) para a operação; ▪ Elaborar cenários previsíveis, por antecipação, para o desenvolvimento do sinistro; ▪ Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; ▪ Prever a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados; ▪ Manter atualizado o quadro de informações; ▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.



Constituição	Missões
<p>Célula de Operações</p>	<p>Compete à Célula de Operações, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▪ Manter atualizado o quadro geral da operação; ▪ Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; ▪ Propor ao COS a setorização do TO; ▪ Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes de setor; ▪ Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; ▪ Garantir a execução da fita do tempo; ▪ Garantir a articulação com núcleo de meios aéreos; ▪ Propor ao COS a evacuação de pessoas; ▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
<p>Célula de Logística</p>	<p>Compete à Célula de Logística garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes missões:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▪ Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS; ▪ Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; ▪ Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM); ▪ Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; ▪ Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas; ▪ Garantir, por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro; ▪ Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: <ul style="list-style-type: none"> ○ Meios e recursos empenhados; ○ Reserva estratégica de meios e recursos; ○ Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); ○ Reabastecimentos; ○ Transportes. ▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.



1.4.4. SECTORIZAÇÃO DE UM TEATRO DE OPERAÇÕES

Um teatro de operações organiza-se em setores a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de ocorrência e as opções estratégicas consideradas, sendo que a setorização é da responsabilidade do COS. Em cada setor do teatro de operações existe um responsável que assume a definição de Comandante de Setor (CS) (artigo 9.º do Despacho 3551/20015, 9 de abril). O CS tem como funções exercer o comando tático sobre as forças e meios que lhe estão atribuídos no respetivo setor.

Figura 3 | Exemplo de sectorização de um teatro de operações



Logo que se proceda à setorização do teatro de operações o COS deve nomear de imediato um responsável por cada setor, e deve transmitir a seguinte informação:

- Quais são os objetivos táticos;
- Qual a designação do setor;
- Quais os meios colocados à sua disposição.

Assim, se cada setor do teatro de operações tem um responsável, a setorização do teatro de operações permite ao COS comunicar com os responsáveis de cada setor invés de o fazer com o chefe de cada uma das equipas aumentando a organização das comunicações.

1.4.5. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO

As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência, podendo compreender a Zonas de Sinistro (ZS), Zonas de Apoio (ZA), Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) e Zonas de Receção de Reforços (ZRR) (n.º 4 do artigo 3.º do Despacho 3551/2015, 9 de abril).



Quadro 7 | Zonas de intervenção

Zonas de intervenção	
Zona de Sinistro (ZS)	A zona de sinistro é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.
Zona de Apoio (ZA)	A zona de apoio é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob a gestão da Célula de Operações.
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	A zona de concentração e reserva é uma zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da célula de Logística.
Zona de Receção de Reforços (ZRR)	A zona de receção de reforços é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do CODIS da área onde se desenvolveu o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no teatro de operações.

As zonas de sinistro e de apoio ficam situadas na área considerada de maior perigo. Em caso de necessidade a zona de apoio e a zona de concentração e reserva podem sobrepor-se.



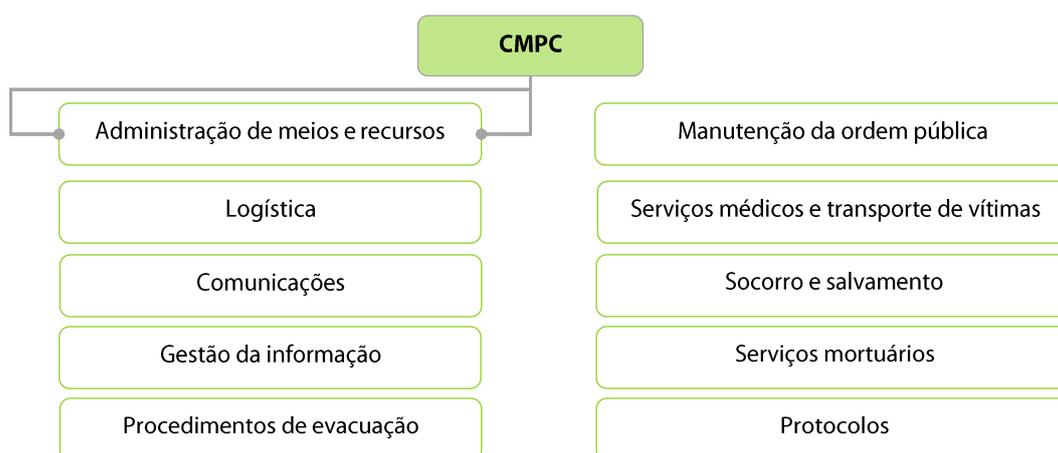
2 EXECUÇÃO DO PLANO

O PMEPCB define a organização geral das operações de proteção civil, de modo a assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no município, bem como dos meios de reforço externos que venham a ser obtidos.

O Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal de Baião) ou seu substituto legal assume a direção das operações de proteção civil e convoca e preside à CMPC, estrutura a quem compete determinar a ativação do plano.

Determinado o acionamento do PMEPCB, a estrutura responsável por assegurar a prossecução das operações de emergência apresenta a seguinte composição:

Figura 4 | Estrutura Operacional do PMEPCB



Os coordenadores das áreas de intervenção (Parte III do PMEPCB) reportam ao Diretor do Plano.

No que diz respeito à resposta operacional, esta organiza-se em duas fases distintas, designadamente, a fase de emergência e a fase de reabilitação. Neste sentido, encontram-se devidamente identificados nos pontos seguintes os procedimentos a considerar em cada uma das fases anteriormente referidas, sendo que em qualquer das fases, é prioritária a manutenção da segurança dos elementos envolvidos na intervenção.

2.1 FASE DE EMERGÊNCIA

A fase de emergência caracteriza as ações de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe e destina-se a providenciar, através de uma resposta concertada, as



condições e meios indispensáveis à minimização das consequências, nomeadamente as que impactem nos cidadãos, no património e no ambiente. Na sequência do referido anteriormente, as ações de resposta adotadas na fase de emergência deverão apresentar as seguintes características:

- Automáticas, articuladas e coordenadas, de acordo com o planeamento, mas com a flexibilidade indispensável à adaptação a situações imprevisíveis que possam ocorrer;
- Estruturadas com base nos recursos e meios não afetados de imediato e em conformidade com a avaliação de danos;
- Adequadas às necessidades e exigências da resposta, devendo as decisões ser tomadas em tempo oportuno, quer para aumentar o nível da intervenção quer para reduzir a eventual escalada da situação.

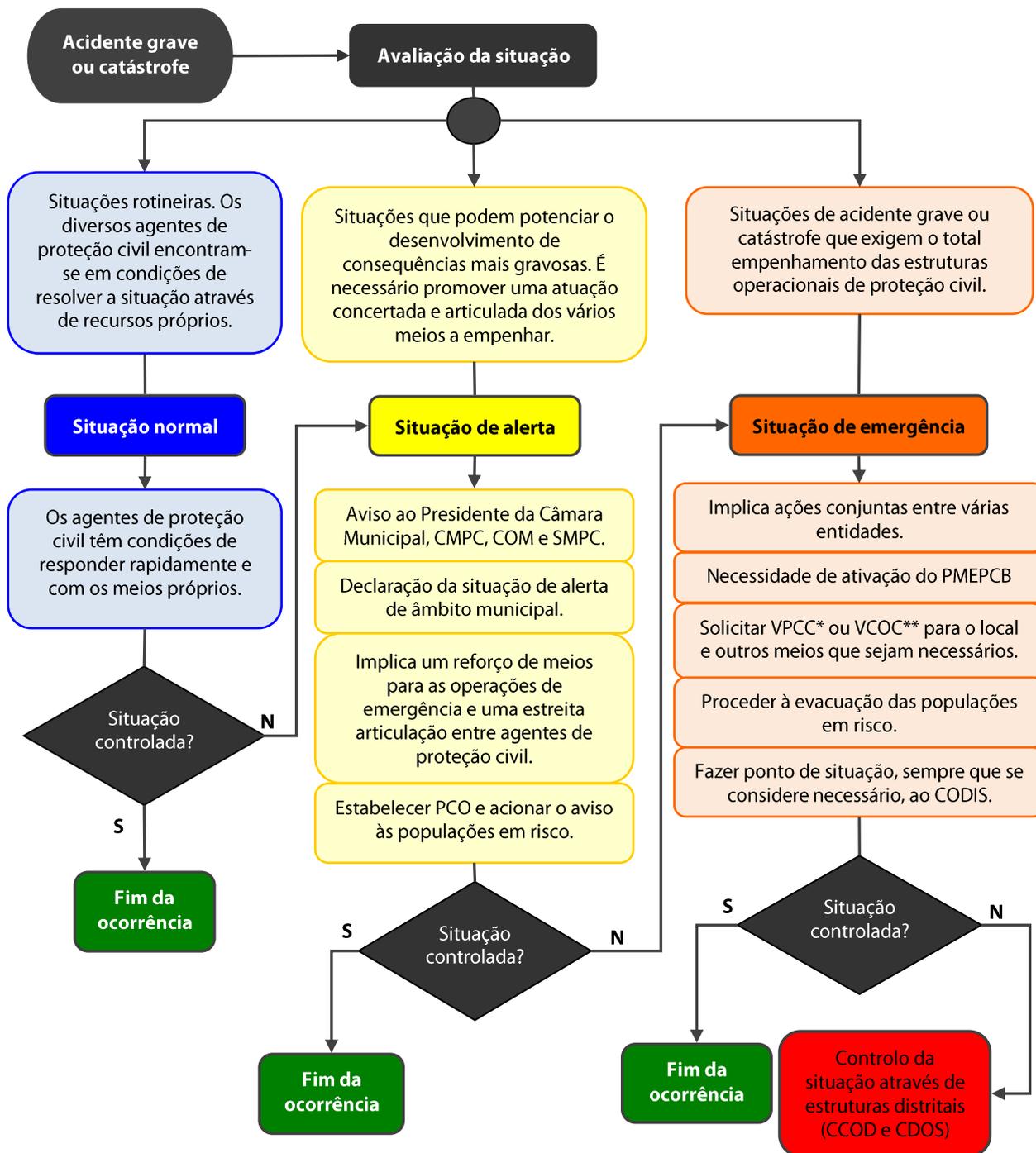
A intervenção nesta fase desenvolve-se de forma crescente de acordo com a sua gravidade. Neste sentido, o COS ao chegar ao local deve efetuar as seguintes ações:

- Identificar o local e a tipologia de risco;
- Avaliar a intensidade da ocorrência;
- Perspetivar os danos expectáveis para a população, bens e ambiente.

Para avaliar a ocorrência, o COS deve proceder em conformidade com o estabelecido na figura seguinte:



Figura 5 | Fluxograma de avaliação da situação4



4 *VPCC - Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações; ** VCC - Veículo de Comando e Comunicações.



Perante a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, além das medidas apresentadas no fluxograma de avaliação da situação, existem outras medidas genéricas que devem ser privilegiadas, bem como autoridades, entidades e organismos que terão de ser notificados, nomeadamente:

Quadro 8 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar na fase de emergência

Fase de Emergência
Ações imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Convocar, de imediato, a CMPC, para acompanhamento da evolução da situação, recorrendo aos meios e contactos permanentemente atualizados ao seu dispor, através de SMS, telefone, correio eletrónico, fax ou presencialmente; • Mobilizar, de forma prioritária, os meios e recursos do setor público, tendo em consideração fatores como a localização dos recursos face ao local de sinistro, disponibilidade e eficácia dos mesmos; • Pré-posicionamento, se e quando possível, de acordo com o planeamento existente e da forma mais adequada à previsão disponível, dos meios humanos e materiais nos locais mais favoráveis para a sua rápida intervenção; • Ativação do Gabinete de Protocolo, Comunicação e Imagem da Câmara Municipal, que passa a assegurar a função de elo de ligação com os órgãos de comunicação social devidamente credenciados, assumindo a responsabilidade pela divulgação da informação disponível, difundindo comunicados, bem como avisos e medidas de autoproteção às populações e promovendo se necessário conferências de imprensa; • Informar a ANPC/CDOS do Porto da iminência/ocorrência de acidente grave ou catástrofe; • Minimizar as perdas de vidas, bens e agressões ao meio ambiente; • Garantir a manutenção da lei e da ordem; • Promover eventuais operações de busca e salvamento; • Promover a evacuação primária e secundária de feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais, às populações das áreas afetadas; • Proceder às deslocações, alojamento temporário e realojamento de populações que a situação de acidente grave ou catástrofe imponha; • Garantir assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias; • Acionar os pedidos de meios e reforços das diversas entidades, nos termos da lei; • Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento do fornecimento de água e energia; • Assegurar o transporte de pessoas, bens, água potável e combustíveis; • Promover a salvaguarda do património histórico e cultural; • Promover as ações de mortuária adequadas à situação; • Repor, tão breve quanto possível, os serviços públicos essenciais e as vias de comunicação.
Autoridades, entidades e organismos a notificar



Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> • CMPC de Baião; • SMPC de Baião; • COM; • Câmara Municipal de Baião; • Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião e Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere); • GNR - Posto Territorial de Baião; • INEM; • Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; • Centro de Saúde Baião e demais serviços de saúde; • CVP - Delegação de Baião; • Órgãos de Comunicação Social [LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A.; Rádio Marcoense FM (93.3 Mhz) e Rádio Montemuro FM (87.8 Mhz) e o Jornal “O Comércio de Baião”].

Para além das ações imediatas e das autoridades, entidades e organismos identificados no Quadro 8, existem ainda outros procedimentos a adotar consoante a tipologia de risco que motivou a ocorrência do acidente grave ou catástrofe, tal como outras entidades cuja intervenção pode ser necessária face à tipologia de determinado risco. Deste modo, apresentam-se nos quadros seguintes as ações imediatas a adotar, bem como outras entidades que poderão ser notificadas, em função da tipologia de risco que originou a situação de acidente grave ou catástrofe.

Quadro 9 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de nevões

Nevões
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Identificar, localizar e monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários); • Distribuir agasalhos à população mais necessitada; • Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); • Identificar e assinalar os locais de maior perigo; • Proceder à distribuição de sal nas estradas; • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Transportar a população mais vulnerável para locais climatizados; • Assegurar a assistência básica às populações afetadas; • Prestar atenção a possíveis agravamentos das condições meteorológicas; • Transmitir informações à população.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • IPSS's de Baião; • Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.); • Operadores de transportes coletivos; • IPMA.



Quadro 10 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de ondas de calor

Ondas de calor
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Identificar, localizar e monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários); • Manter contacto regular com as unidades de saúde e outras entidades que possam avaliar o impacto da onda de calor na população; • Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Transportar a população mais vulnerável para locais climatizados; • Proceder à racionalização da água potável, se necessário; • Assegurar a assistência básica às populações afetadas; • Vigiar a qualidade da água para consumo humano; • Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; • Transmitir informações à população.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • IPSS's de Baião; • Operadores de transportes coletivos; • IPMA.

Quadro 11 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de vagas de frio

Vagas de Frio
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos, frequentadores de centros de dia e infantários); • Identificar abrigos climatizados; • Manter contacto regular com as unidades de saúde e outras entidades que possam avaliar o impacto da vaga de frio na população; • Distribuir agasalhos à população mais necessitada; • Transportar as pessoas mais vulneráveis para os abrigos climatizados; • Identificar pontos críticos de formação de gelo na estrada; • Assegurar as necessidades básicas da população que se encontre isolada devido à queda de neve; • Transmitir informações à população; • Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte de vítimas para as unidades de saúde.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • IPSS's de Baião; • Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.); • Operadores de transportes coletivos; • IPMA.



Quadro 12 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de secas

Secas
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a assistência básica às populações afetadas; • Vigiar a qualidade da água para consumo humano; • Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; • Transmitir informações à população.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • IPMA; • APA.

Quadro 13 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de ventos fortes

Ventos Fortes
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a existência de vítimas, mortos e extensão dos danos; • Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); • Efetuar a busca e salvamento de vítimas; • Evacuar pessoas em perigo; • Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte das vítimas para a unidade de saúde; • Efetuar a desobstrução das vias de comunicação; • Estar atento a possíveis agravamentos das condições meteorológicas; • Transmitir informações à população.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • IPMA; • Operadores de transportes coletivos; • Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.); • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Serviços técnicos municipais.



Quadro 14 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de cheias e inundações

Cheias e Inundações
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a existência de vítimas, mortos e extensão dos danos; • Evacuar pessoas em perigo; • Efetuar a busca e salvamento de vítimas; • Estabelecer e garantir perímetro de segurança; • Controlar o trânsito de modo a assegurar que os corredores de emergência se encontram desobstruídos; • Realizar cortes de eletricidade na zona afetada; • Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte das vítimas para a unidade de saúde; • Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; • Transmitir informações à população.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • IPMA; • Operadores de transportes coletivos; • Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.); • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais). <p>Deverão, ainda, ser notificadas as seguintes entidades da Autoridade Marítima Nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Centro de Previsão e Prevenção de Cheias; • Capitania do Porto do Douro - Delegação Marítima da Régua; • Comando Local da Polícia Marítima do Douro.

Quadro 15 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de sismos

Sismos
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Informar a população da possibilidade de ocorrência de réplicas; • Executar os cortes de eletricidade, água e gás da zona afetada e posterior reparação dos respetivos serviços; • Proceder à remoção de destroços; • Inspeccionar o estado das estruturas afetadas; • Proceder à reparação ou demolição das estruturas; • Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar



Sismos
<ul style="list-style-type: none"> • IPSS's de Baião; • IPMA; • Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.); • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais) e gás (Dourogás); • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; Serviços técnicos municipais.

Quadro 16 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de radioatividade natural

Radioatividade natural
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; • Informar a população das zonas contaminadas e dos riscos associados; • Executar os cortes de água e posterior reparação dos respetivos serviços; • Restrição de acesso e/ou obrigatoriedade de permanência no interior das habitações ou abrigos; • Proibição ao consumo de alimentos e água contaminados; • Proibição do pasto de modo a evitar que os animais se alimentem com produtos contaminados; • Efetuar monitorizações/medições nas áreas adjacentes.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • APA.



Quadro 17 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de movimentos de massa

Movimentos de massa
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; • Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco; • Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); • Estabelecer o perímetro de segurança; • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Proceder ao condicionamento do trânsito (abertura de corredores de emergência); • Efetuar uma estabilização de emergência de vertentes; • Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; • Assegurar a assistência básica às populações afetadas; • Executar os cortes de eletricidade, água e gás da zona afetada e posterior reparação dos respetivos serviços; • Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; • Transmitir informações à população.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • IPSS's de Baião; • IPMA; • Operadores de transportes coletivos; • Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.); • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; Serviços técnicos municipais.

Quadro 18 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de incêndios florestais

Incêndios florestais
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Impedir a progressão do incêndio; • Efetuar a proteção de habitações ou outros bens patrimoniais; • Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; • Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco; • Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); • Estabelecer perímetro de segurança; • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Solicitar meios aéreos ao CDOS do Porto; • Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas; • Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;



Incêndios florestais
<ul style="list-style-type: none"> • Definir zonas do teatro de operações e locais de abastecimento; • Assegurar a assistência básica às populações afetadas; • Estar atento a possíveis agravamentos das condições meteorológicas; • Vigiar possíveis focos secundários; • Proceder ao corte do fornecimento de serviços (gás e eletricidade); • Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; • Transmitir informações à população.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega (SF 31 - 115); • Freguesia de Teixeira (SF 35 - 115); • ICNF; • IPSS's de Baião; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais) e gás (Dourogás); • Operadores de transportes coletivos; • IPMA.

Quadro 19 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de erosão hídrica dos solos

Erosão hídrica dos solos
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Adoção de medidas para proteger o solo, nomeadamente com a manutenção da cobertura do solo com especial atenção nas áreas ardidas.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • ICNF.

Quadro 20 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de degradação e contaminação dos solos

Degradação e contaminação dos solos
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Analisar e detetar as zonas degradadas e contaminadas; • Informar a população das zonas contaminadas e dos riscos associados; • Restringir o acesso às zonas que estejam contaminadas;
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • ICNF; • APA.



Quadro 21 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de degradação e contaminação de aquíferos

Degradação e contaminação de aquíferos
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao corte da água na zona afetada e posterior reparação do respetivo serviço; • Informar a população das zonas contaminadas e dos riscos associados; • Estabelecer restrições ao uso da água contaminada.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • ICNF; • APA.

Quadro 22 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de degradação e contaminação de águas superficiais

Degradação e contaminação de águas superficiais
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao corte da água na zona afetada e posterior reparação do respetivo serviço; • Informar a população das zonas contaminadas e dos riscos associados; • Estabelecer restrições ao uso da água contaminada.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • ICNF; • APA.

Quadro 23 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes rodoviários

Acidentes rodoviários
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar o tipo de acidente e a sua extensão; • Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; • Identificar o número e as condições das vítimas; • Estabelecer perímetro de segurança; • Formular um plano de ação; • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; • Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); • Assegurar um correto posicionamento das viaturas na zona do sinistro (zona de trabalho interior e exterior); • Solicitar, se necessário, transporte aéreo dos feridos; • Fazer a triagem dos feridos e encaminhá-los para os locais mais adequados; • Transmitir informações prévias às unidades de saúde que irão receber as vítimas;



Acidentes rodoviários
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgar informações à população.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.); • ANSR; • Empresas responsáveis pela remoção de veículos acidentados.

Quadro 24 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes ferroviários

Acidentes ferroviários
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar o tipo de acidente e a sua extensão; • Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; • Identificar o número e as condições das vítimas; • Estabelecer perímetro de segurança; • Formular um plano de ação; • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; • Solicitar, se necessário, transporte aéreo dos feridos; • Fazer a triagem dos feridos e encaminhá-los para os locais mais adequados; • Transmitir informações prévias às unidades de saúde que irão receber as vítimas; • Divulgar informações à população.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Comboios de Portugal (CP); • Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.).

Quadro 25 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes fluviais

Acidentes fluviais
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; • Identificar o número e as condições das vítimas; • Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Formular um plano de ação; • Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; • Proceder ao estancamento do derrame, caso exista; • Transmitir informações à população.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar



Acidentes fluviais

- Autoridade Marítima Nacional: Capitania do Porto do Douro - Delegação Marítima da Régua e Comando Local da Polícia Marítima do Douro;
- APA.

Quadro 26 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes aéreos

Acidentes aéreos

Ações Imediatas

- Estabelecer perímetro de segurança;
- Obter esclarecimentos técnicos aeronáuticos;
- Assegurar que existem condições de segurança para socorrer as vítimas;
- Socorro das vítimas;
- Impedir que a aeronave se incendeie ou caso esteja em chamas que o incêndio se propague;
- Execução de medidas para resolução do acidente;
- Cuidados médicos e transporte para a unidade de saúde das vítimas;
- Controlo do trânsito de modo a assegurar que os corredores de emergência se encontram desobstruídos;
- Informação à população.

Outras autoridades, entidades e organismos a notificar

- ANAC;
- GPIAA;
- Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.);
- Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;
- Serviços técnicos municipais.

Quadro 27 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes no transporte de mercadorias perigosas

Acidentes no transporte de mercadorias perigosas

Ações Imediatas

- Identificar a substância ou substâncias envolvidas no acidente;
- Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva;
- Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente;
- Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção;
- Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear;
- Identificar o número e as condições das vítimas;
- Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2);
- Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas;
- Formular um plano de ação;



Acidentes no transporte de mercadorias perigosas

- Requerer os meios materiais e humanos necessários;
- Solicitar, caso seja necessário, a mobilização do Veículo de Proteção Multirrisco Especial de Santa Maria da Feira;
- Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento;
- Proceder ao estancamento do derrame, caso exista;
- Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc.;
- Executar os cortes de eletricidade, água e gás da zona afetada e posterior reparação dos respetivos serviços;
- Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção;
- Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência);
- Transmitir informações à população.
- Nota: Caso o Corpo de Bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).

Outras autoridades, entidades e organismos a notificar

- Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.);
- APA;
- Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.);
- DRE - Norte;
- Empresa responsável pelo transporte da mercadoria perigosa.

Quadro 28 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas

Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas

Ações Imediatas

- Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente;
- Verificar se é necessário proceder à deslocação das populações em risco;
- Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais);
- Estabelecer perímetro de segurança;
- Requerer os meios materiais e humanos necessários;
- Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;
- Proceder à estabilização de emergência das infraestruturas afetadas;
- Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;
- Assegurar a assistência básica às populações afetadas;
- Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário;
- Transmitir informações à população.



Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • IPSS's de Baião; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.); • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Serviços técnicos municipais.

Quadro 29 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos

Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Identificar a substância ou substâncias envolvidas no acidente; • Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva; • Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente; • Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; • Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear; • Identificar o número e as condições das vítimas; • Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2); • Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas; • Proceder à estabilização de emergência das infraestruturas afetadas; • Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário; • Solicitar, caso seja necessário, a mobilização do Veículo de Proteção Multiriscos Especial de Santa Maria da Feira; • Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção; • Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); • Transmitir informações à população.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Serviços técnicos municipais; • APA; • DRE - Norte; • Empresa responsável pelo transporte do produto perigoso.



Quadro 30 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de cheias e inundações por rutura de barragens

Cheias e inundações por rutura de barragens
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; • Evacuar pessoas em perigo; • Efetuar a busca e salvamento de vítimas; • Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); • Estabelecer perímetro de segurança; • Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas; • Proceder à estabilização de emergência das infraestruturas afetadas; • Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário; • Transmitir informações à população.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Serviços técnicos municipais; Operadores de transportes coletivos. <p>Deverão, ainda, ser notificadas as seguintes entidades da Autoridade Marítima Nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Centro de Previsão e Prevenção de Cheias; • Capitania do Porto do Douro- Delegação Marítima da Régua; • Comando Local da Polícia Marítima do Douro.



Quadro 31 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes

Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Identificar a substância ou substâncias existentes; • Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva; • Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente; • Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; • Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear; • Identificar o número e as condições das vítimas; • Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2); • Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas; • Formular um plano de ação; • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Solicitar, caso seja necessário, a mobilização do Veículo de Proteção Multirrisco Especial de Santa Maria da Feira; • Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento; • Proceder ao estancamento do derrame, caso exista; • Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc.; • Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção; • Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); • Transmitir informações à população. <p>Nota: Caso o Corpo de Bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).</p>
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • IPSS's de Baião; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Serviços técnicos municipais; • APA; • DRE - Norte; • Empresa responsável pelo estabelecimento.



Quadro 32 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos

Acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Afastar as pessoas para fora da linha de vista do incidente e longe das janelas; • Manter afastado o pessoal não autorizado; • Ventilar as áreas confinadas antes de entrar; • Em caso de incêndio isolar uma área de 1600 metros em todas as direções e iniciar a evacuação, incluindo das equipas de emergência, de uma área de 1600 metros em todas as direções; • Não combater o incêndio caso este alcance a carga explosiva. Nesta situação deverá condicionado o tráfego e evacuada uma área de pelo menos 1600 metros em todas as direções e deixar arder; • Eliminar todas as fontes de ignição (não fumar ou fazer faíscas ou chamas na área imediata); • Usar equipamento ligado à terra; • Não utilizar transmissores de rádio num raio de 100 metros de detonadores elétricos.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • IPSS's de Baião; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Serviços técnicos municipais; • APA; • DRE - Norte; • Empresa responsável pelo estabelecimento.

Quadro 33 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas

Acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas
Ações Imediatas
<ul style="list-style-type: none"> • Identificar a substância ou substâncias existentes; • Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva; • Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente; • Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; • Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear; • Identificar o número e as condições das vítimas; • Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2); • Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas; • Formular um plano de ação;



Acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas

- Requerer os meios materiais e humanos necessários;
- Solicitar, caso seja necessário, a mobilização do Veículo de Proteção Multiriscos Especial de Santa Maria da Feira;
- Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento;
- Proceder ao estancamento do derrame, caso exista;
- Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc.;
- Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção;
- Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência);
- Transmitir informações à população.

Nota: Caso o corpo de bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).

Outras autoridades, entidades e organismos a notificar

- Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- IPSS's de Baião;
- Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.);
- Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;
- Serviços técnicos municipais;
- APA;
- DRE - Norte;
- Empresa responsável pelo estabelecimento.

Quadro 34 | Ações imediatas a adotar e entidades a notificar perante uma ocorrência de incêndios e colapso em centros históricos e em edifícios com elevada densidade populacional

Incêndios e colapsos em Centros Históricos e em edifícios com elevada densidade populacional

Ações Imediatas

- Verificar a existência de vítimas ou pessoas em perigo, tipo de construção e respetiva ocupação, área e altura do edifício, capacidade local para abastecimento de água e condições de acesso e existência de matérias perigosas;
- Evacuar as pessoas em perigo
- Efetuar a busca e o salvamento de vítimas
- Estabelecer e garantir perímetro de segurança
- Proceder à estabilização de emergência de estruturas
- Impedir a progressão livre do incêndio, evitando que este alastre a áreas contíguas expostas aos seus efeitos;
- Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;
- Assegurar a assistência básica às populações afetadas;



Incêndios e colapsos em Centros Históricos e em edifícios com elevada densidade populacional
<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário; • Efetuar a avaliação das estruturas afetadas • Transmitir informações à população • Garantir as condições de segurança da zona afetada.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • IPSS's de Baião; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Serviços técnicos municipais; • Operadores de transportes coletivos.

2.2 FASE DE REABILITAÇÃO

A fase de reabilitação caracteriza-se pelo conjunto de ações e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas, nomeadamente no que diz respeito:

- Ao rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais (abastecimentos de água, energia, comunicações e acesso);
- À prevenção de novos acidentes;
- Ao estabelecimento de condições para o regresso das populações, bens e animais deslocados;
- À inspeção de edifícios e estruturas e à remoção de destroços ou entulhos;
- À avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, com o objetivo de obter informações destinadas a apoiar as atividades das forças de intervenção, a determinar prioridades quanto ao restabelecimento das vias de circulação e das redes públicas essenciais e, ainda, a estimar os prejuízos causados pela emergência.

Para além do referido anteriormente, na fase de reabilitação deverão ainda ser concretizadas as seguintes ações:

- Prestar assistência aos desalojados;
- Assegurar o restabelecimento dos serviços básicos de água, energia e comunicações;



- Efetuar inspeções de segurança e habitabilidade aos edifícios e outras estruturas, assim como eventuais demolições, desobstruções e operações de remoção de destroços;
- Promover as medidas adequadas ao rápido regresso à operacionalidade das instituições, nomeadamente ao nível dos serviços de segurança, saúde, administrativos, assim como das atividades económicas, de forma a restabelecer gradualmente as condições de vida normais das populações nas zonas afetadas;
- Promover o levantamento e inventariação de todos os prejuízos sofridos, acompanhados das respetivas estimativas;
- Elaborar um relatório circunstanciado relativo a todas as operações de socorro e assistência desenvolvidas;
- Proceder à distribuição e controle de meios e subsídios a conceder.

Em função do tipo de risco que deu origem ao acidente grave ou catástrofe, devem ainda ser consideradas algumas medidas específicas e notificadas as entidades a intervir em cada situação, conforme apresentado nos quadros seguintes:

Quadro 35 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de nevões

Nevões
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar recomendações à população; • Proceder à abertura de estradas cortadas devido à neve e ao gelo; • Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada; • Garantir as necessidades básicas da população afetada; • Vigiar os locais identificados como sendo de maior perigo; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Operadores de transportes coletivos; • Serviço Local de Segurança Social de Baião; • IPSS's de Baião.



Quadro 36 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de ondas de calor

Ondas de Calor
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar recomendações à população; • Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada; • Vigiar as reservas e a qualidade de água para consumo; • Garantir as necessidades básicas da população afetada; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Operadores de transportes coletivos; • Serviço Local de Segurança Social de Baião; • IPSS's de Baião.

Quadro 37 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de vagas de frio

Vagas de Frio
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar recomendações à população; • Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada; • Monitorizar o estado de saúde dos grupos mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários); • Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Operadores de transportes coletivos; • Serviço Local de Segurança Social de Baião; • IPSS's de Baião.



Quadro 38 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de secas

Secas
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar recomendações à população; • Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada; • Vigiar as reservas e a qualidade de água para consumo; • Garantir as necessidades básicas da população afetada; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Operadores de transportes coletivos; • Serviço Local de Segurança Social de Baião; • IPSS's de Baião.

Quadro 39 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de ventos fortes

Ventos Fortes
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à limpeza de estradas e remoção de destroços; • Inspeccionar o estado das estruturas afetadas; • Proceder à reparação ou demolição das estruturas; • Restabelecer o fornecimento de serviços; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião; • Técnicos com competência/credenciados para inspeccionar as infraestruturas; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • IPSS's de Baião; • Serviço Local de Segurança Social de Baião.



Quadro 40 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de cheias e inundações

Cheias e Inundações
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Bombear a água dos locais afetados; • Efetuar a limpeza da zona afetada; • Inspeccionar a área afetada; • Divulgar recomendações de carácter sanitário; • Restabelecer o fornecimento de serviços; • Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • IPSS's de Baião; • Serviço Local de Segurança Social de Baião; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.). <p>Deverão, ainda, ser notificadas as seguintes entidades da Autoridade Marítima Nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Centro de Previsão e Prevenção de Cheias; • Capitania do Porto do Douro - Delegação Marítima da Régua; • Comando Local da Polícia Marítima do Douro.

Quadro 41 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de sismos

Sismos
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Informar a população da possibilidade de ocorrência de réplicas; • Proceder à remoção de destroços; • Inspeccionar o estado das estruturas afetadas; • Proceder à reparação ou demolição das estruturas; • Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião; • Técnicos com competência/credenciados para inspeccionar as infraestruturas; • IPSS's de Baião; • Serviço Local de Segurança Social de Baião.



Quadro 42 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de radioatividade natural

Radioatividade Natural
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Colocar membranas que sejam impermeáveis ao ar (radão); • Promover a ventilação natural; • Inspeccionar as áreas afetadas; • Garantir as necessidades básicas da população afetada; • Adotar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • APA.

Quadro 43 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de movimentos de massa

Movimentos de Massa
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais; • Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas; • Reparar as condutas danificadas; • Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afetadas; • Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; • Desobstruir e reparar as vias afetadas; • Remover destroços ou entulho; • Proceder à estabilização de encostas; • Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; • Garantir as necessidades básicas da população afetada; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Adotar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião; • Técnicos com competência/credenciados para inspeccionar as infraestruturas; • Operadores de transportes coletivos; • IPSS's de Baião; • Serviço Local de Segurança Social de Baião; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.).



Quadro 44 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de incêndios florestais

Incêndios Florestais
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Vigiar a área ardida; • Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; • Garantir as necessidades básicas da população afetada; • Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Proceder à reflorestação da área afetada; • Adotar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega (SF 31 - 115); • Freguesia de Teixeira (SF 35 - 115); • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • Serviço Local de Segurança Social de Baião; • IPSS's de Baião; • Operadores de transportes coletivos; • Câmara Municipal de Baião.

Quadro 45 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de erosão hídrica dos solos

Erosão Hídrica dos Solos
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Adoção de medidas para proteger o solo, nomeadamente com a manutenção da cobertura do solo com especial atenção nas áreas ardidas; • Proteção do solo mediante o uso de um conjunto de técnicas que têm como objetivo dificultar a sua erosão como a prática agrícola segundo as curvas de nível, por faixas e/ou zonas terraceadas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião; • ICNF.



Quadro 46 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de degradação e contaminação dos solos

Degradação e Contaminação dos Solos
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Adoção de boas práticas agrícolas; • Proceder à recobertura dos solos com vegetação, de modo a evitar a sua exposição prolongada à chuva e ao vento; • Reabilitação de terras degradadas; • Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião.

Quadro 47 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de degradação e contaminação de aquíferos

Degradação e Contaminação de Aquíferos
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Adoção de boas práticas agrícolas; • Proceder à recobertura dos solos com vegetação, de modo a evitar a sua exposição prolongada à chuva e ao vento; • Reabilitação de terras degradadas; • Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião.

Quadro 48 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de degradação e contaminação de águas superficiais

Degradação e Contaminação de Águas Superficiais
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Restabelecer o uso da água para as populações; • Monitorizar a qualidade da água; • Adotar medidas preventivas; • Repor a fauna e flora afetadas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal.



Quadro 49 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes rodoviários

Acidentes Rodoviários
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Remover os veículos acidentados; • Limpar o pavimento; • Proceder à reparação/substituição de estruturas que tenham ficado danificadas; • Adotar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Empresas responsáveis pela remoção de veículos acidentados; • Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.); • Câmara Municipal de Baião.

Quadro 50 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes ferroviários

Acidentes Ferroviários
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Remover as carruagens acidentadas; • Proceder à reparação/substituição de estruturas que tenham ficado danificadas; • Adotar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Comboios de Portugal (CP); • Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.); • Câmara Municipal de Baião.

Quadro 51 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes fluviais

Acidentes Fluviais
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à trasfega de substância que se encontra na embarcação acidentada; • Inspeccionar a área afetada; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais, • Remover destroços; • Adotar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar



Acidentes Fluviais
<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Câmara Municipal de Baião; • Empresa detentora da embarcação. <p>Deverão, ainda, ser notificadas as seguintes entidades da Autoridade Marítima Nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capitania do Porto do Douro - Delegação Marítima da Régua; • Comando Local da Polícia Marítima do Douro.

Quadro 52 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes aéreos

Acidentes Aéreos
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Remoção de destroços; • Limpeza da área afetada; • Restabelecer a circulação; • Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião; • Empresa detentora da aeronave; • Serviço Local de Segurança Social de Baião; • IPSS's de Baião.

Quadro 53 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes no transporte de mercadorias perigosas

Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à trasfega de substância que ainda se encontra na viatura acidentada; • Efetuar a limpeza do pavimento no local do sinistro; • Inspeccionar a área afetada; • Restabelecer a circulação; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Adotar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião; • APA; • Empresa responsável pelo transporte da substância perigosa.



Quadro 54 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas

Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais; • Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas; • Reparar condutas danificadas; • Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; • Desobstruir e reparar as vias afetadas; • Remover destroços ou entulho; • Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; • Garantir as necessidades básicas da população afetada; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Adotar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião; • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • Operadores de transportes coletivos; • IPSS's de Baião; • Serviço Local de Segurança Social de Baião.

Quadro 55 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos

Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar a limpeza do pavimento no local do sinistro; • Inspeccionar a área afetada; • Assegurar a remoção de sobranes de produtos; • Efetuar a remoção de destroços; • Restabelecer a circulação na área afetada; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Adotar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar



Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião; • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • APA; • Empresa responsável pelo transporte do produto perigoso.

Quadro 56 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de cheias e inundações por rutura de barragens

Cheias e Inundações por Rutura de Barragens
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas; • Efetuar a limpeza da zona afetada; • Inspecionar a área afetada; • Divulgar recomendações de caráter sanitário; • Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afetadas; • Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; • Desobstruir e reparar as vias afetadas; • Remover destroços ou entulho; • Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; • Garantir as necessidades básicas da população afetada; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Adotar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião; Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • Operadores de transportes coletivos; • IPSS's de Baião; • Serviço Local de Segurança Social de Baião. <p>Deverão, ainda, ser notificadas as seguintes entidades da Autoridade Marítima Nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Centro de Previsão e Prevenção de Cheias; • Capitania do Porto do Douro – Delegação Marítima da Régua; • Comando Local da Polícia Marítima do Douro.



Quadro 57 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes

Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à remoção de substância que ainda se encontra no local do sinistro; • Limpar o pavimento no local do sinistro; • Efetuar a inspeção da área afetada; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Adotar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião; • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • APA; • Empresa responsável pelo estabelecimento.

Quadro 58 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos

Acidentes em Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à remoção de substância que ainda se encontra no local do sinistro; • Limpar o pavimento no local do sinistro; • Efetuar a inspeção da área afetada; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Adotar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião; • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • APA; • Empresa responsável pelo estabelecimento.



Quadro 59 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas

Acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a remoção de sobrantes de substâncias perigosas; • Efetuar a remoção de destroços; • Efetuar uma inspeção ao edifício; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Adotar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Baião; • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.); • APA; • Empresa responsável pelo estabelecimento.

Quadro 60 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência de incêndios e colapsos em Centros Históricos e em edifícios com elevada densidade populacional

Incêndios e colapsos em Centros Históricos e em edifícios com elevada densidade populacional
Ações a concretizar
<ul style="list-style-type: none"> • Remover os destroços • Inspecionar as estruturas afetadas; • Estabilizar/demolir a estrutura; • Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; • Proceder ao realojamento da população desalojada; • Garantir as necessidades básicas da população afetada; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Adotar medidas preventivas.
Autoridades, entidades e organismos a notificar

**Incêndios e colapsos em Centros Históricos e em edifícios com elevada densidade populacional**

- Câmara Municipal de Baião;
- Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;
- Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais), gás (Dourogás) e água (AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.);
- Operadores de transportes coletivos;
- IPSS's de Baião;
- Serviço Local de Segurança Social de Baião.



3

ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Neste ponto do PMEPCB encontram-se identificadas as orientações de funcionamento e missões dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio envolvidos numa operação de proteção civil, quer numa fase de emergência, quer na fase de reabilitação:

Quadro 61 | Fase de emergência e fase de reabilitação

Fase	Descrição
Emergência	A fase de emergência caracteriza as ações de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe e destina-se a providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências, nomeadamente as que tenham impacto nos cidadãos, no património e no ambiente.
Reabilitação	Após a fase de emergência os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão repor, no mais curto período de tempo, a sua capacidade plena para o normal exercício das suas funções de proteção civil, colaborando nas operações da fase de reabilitação. A fase de reabilitação caracteriza-se pelo conjunto de ações e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas, pelo rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais.

Em função do tipo de acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do PMEPCB, da sua origem e da evolução da situação, podem ser chamados a intervir vários agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio com diferentes áreas de atuação. Como tal, importa identificar todas as organizações e entidades que desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação.

Na sequência do referido anteriormente apresenta-se nos quadros seguintes a correspondência entre os agentes de proteção civil definidos no artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e os existentes no Município de Baião.

Quadro 62 | Agentes de proteção civil

Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Existentes no Município de Baião
Corpos de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião; Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere.
Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Baião; Autoridade Marítima Nacional - Comando Local da Polícia Marítima do Douro.
Forças Armadas	Forças Armadas – Regimento de Artilharia n.º5



Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Existentes no Município de Baião
Autoridades marítimas e aeronáuticas	<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro - Delegação Marítima da Régua e Comando Local da Polícia Marítima do Douro; • Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC).
INEM e demais serviços de saúde	<ul style="list-style-type: none"> • INEM; • Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; • Centro de Saúde Baião; • Extensão de Saúde Eiriz; • Extensão de Saúde Frende; • Extensão de Saúde Gestaçô; • Extensão de Saúde Pala; • Extensão de Saúde Santa Cruz do Douro; • Extensão de Saúde Santa Marinha do Zêzere; • Extensão de Saúde Teixeira; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal.
Sapadores florestais	<ul style="list-style-type: none"> • Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega (SF 31 - 115); • Freguesia de Teixeira (SF 35 - 115).
Cruz Vermelha Portuguesa	CVP - Delegação de Baião

Relativamente aos organismos e entidades de apoio no Quadro 63 apresenta-se a correspondência entre os definidos no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e os existentes no Município de Baião.

Quadro 63 | Organismos e entidades de apoio

Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Existentes no Município de Baião
Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.)	<ul style="list-style-type: none"> • A.H.B.V. de Baião; • A.H.B.V. de Santa Marinha do Zêzere.
Serviços de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> • Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte; • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional do Norte.
Instituto Nacional de Medicina Legal (INML)	INML - Gabinete Médico Legal de Penafiel
Instituições de Segurança Social	Serviço Local de Segurança Social de Baião



Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Existentes no Município de Baião
<p>Instituições com fins de socorro e de solidariedade</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Centro Social de Santa Cruz do Douro; • Obra de Bem-estar Rural de Baião; • Santa Casa da Misericórdia de Baião; • ADEGRIL - Associação de Desenvolvimento do Grilo; • CECAJUVI - Centro Convívio e Apoio à Juventude e Idosos de Santa Leocádia; • Centro Social Paroquial Santa Marinha do Zêzere; • Grupo de Apoio ao Desenvolvimento de Teixeira.
<p>Organismos responsáveis pelas florestas e pela conservação da natureza</p>	<p>Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)</p>
<p>Organismos responsáveis pela energia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • EDP – Distribuição; • REN - Redes Energéticas Nacionais; • Dourogás.
<p>Organismos responsáveis pelos transportes</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR); • Gabinete Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA); • Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.); • Comboios de Portugal (CP); • Operadores de Transportes Coletivos.
<p>Organismos responsáveis pelas comunicações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); • Portugal Telecom (PT); • Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE); • Órgãos de Comunicação Social: LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A. Rádio Marcoense FM (93.3 Mhz) e Rádio Montemuro FM (87.8 Mhz) e Jornal "O Comércio de Baião"; • "Radioamadores.
<p>Organismos responsáveis pelos recursos hídricos e ambiente</p>	<p>AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.; Agência Portuguesa do Ambiente (APA).</p>
<p>Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos</p>	<p>Não se aplica</p>



Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Existentes no Município de Baião
Outras entidades	<ul style="list-style-type: none"> • Direção Regional de Economia do Norte (DRE - Norte); • Ministério Público (MP); • IRN – Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Baião; • Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); • Direção Regional de Educação do Norte (DREN); • Restaurantes locais; • Postos de combustível locais; • Grupo de Escoteiros 233 (Baião); • AFOCELCA; • Agrupamentos de Escolas: Agrupamento vertical de escolas de Eiriz – Ancede; Agrupamento Vertical de Escolas do Sudeste do Concelho de Baião e Agrupamento Vertical de Escolas de Vale D'Ovil.

3.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Os Serviços de Proteção Civil desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta, podendo igualmente ser apoiados por Unidades Locais de Proteção Civil (UCL) constituídas ao nível das Juntas de Freguesia, por determinação da CMPC.

Quadro 64 | Missão da Câmara Municipal de Baião (fase de emergência e de reabilitação)

Câmara Municipal de Baião	
Fase de Emergência	<p>Mobiliza todos os recursos humanos e materiais das suas Divisões e Serviços para apoio às operações de proteção civil.</p> <p><u>Divisão de Manutenção, Obras Municipais, Serviços Urbanos e Promoção Económica (DMOMSUPE):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Sempre que solicitado, faz-se representar no PCOM por um elemento de ligação com capacidade de decisão; • Assegura a operacionalidade permanente dos seus meios humanos e materiais para pronta intervenção; • Coordena as ações de inspeção de edifícios e outras estruturas do domínio público, assim como as ações de escoramento e estabilização de emergência, de demolição, de remoção de destroços e desobstrução de vias; • Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção e identifica e propõe a mobilização de recursos externos adequados quando necessários; • Coordena as entidades e as ações ligadas ao planeamento e implementação de soluções de emergência para garantir serviços mínimos, nomeadamente abastecimento de energia elétrica, gás, água e telefones, bem como de saneamento básico;



Câmara Municipal de Baião

- Recorrendo aos meios municipais e/ou externos, quando se justifique, assegura a manutenção e reparação rápida de equipamentos e viaturas operacionais indispensáveis às operações de emergência;
- Recorrendo aos meios municipais e/ou externos, quando se justifique, assegura um sistema de fornecimento de combustíveis e lubrificantes às viaturas e equipamentos das forças de socorro;
- Garante a gestão e empenhamento dos transportes e máquinas disponíveis para apoio às diferentes atividades operacionais;
- Colabora na criação de barreiras de acesso ao TO;
- É responsável pela avaliação inicial de danos e estimativa preliminar do valor dos prejuízos no âmbito do domínio público;
- Identifica e propõe a mobilização de entidades públicas ou privadas no âmbito da prestação de serviços ou aluguer de equipamentos indispensáveis às operações;
- Assegura a operacionalidade permanente dos seus meios humanos e materiais para pronta intervenção;
- Garante a direção técnica das intervenções em emergências ambientais e questões de salubridade;
- Assegura a mobilização e articulação com outras entidades e autoridades ligadas à gestão e mitigação de emergências ambientais e salubridade;
- Promove a articulação, com a(s) entidade(s) responsável(s) pela recolha de Resíduos no sentido de garantir, dentro das possibilidades, o serviço de recolha, nomeadamente junto dos centros de acolhimento temporário;
- Colabora, se necessário, na articulação e operacionalização da recolha e encaminhamento de resíduos perigosos (nomeadamente junto dos hospitais de campanha e outros locais);
- Articula-se com a Autoridade de Saúde do Município e outras entidades no sentido de planear e operacionalizar as ações de emergência com vista a controlar eventuais riscos para a saúde pública e ambiente;
- Organiza, em articulação com o veterinário municipal quando se justifique, os seus recursos humanos e materiais no sentido de operacionalizar ações de desinfeção e desinfestação, assim como o levantamento e encaminhamento adequado de cadáveres de animais;
- Coordena as ações inspeção de edifícios de habitação e outras estruturas prioritárias do domínio privado;
- É responsável pela avaliação inicial de danos e estimativa preliminar do valor dos prejuízos no âmbito do domínio privado;
- Elabora o relatório global de avaliação de danos e a estimativa preliminar do valor dos prejuízos, apresentando-o ao Presidente da Câmara Municipal (Diretor do Plano);
- Assegura a articulação com as demais entidades e autoridades ligadas ao ordenamento do território e ambiente;
- Identifica e propõe a mobilização de entidades públicas ou privadas no âmbito da prestação de serviços ou aluguer de equipamentos indispensáveis às atividades e operações pelas quais é responsável.

Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental (DGFCO):

- Faz-se representar no PCOM por um elemento de ligação com capacidade de



Câmara Municipal de Baião

decisão;

- Assegura a operacionalidade permanente dos seus meios humanos e materiais para pronta intervenção;
- Propõe a constituição e assegura a manutenção e gestão de Conta Municipal de Emergência e administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;
- Propõe a celebração de protocolos com entidades e fornecedores de bens e géneros necessários no âmbito da gestão da emergência;
- Procede à aquisição dos bens e serviços solicitados e aprovados;
- Propõe a constituição, gere e controla os armazéns de emergência, implementando e controlando um sistema de requisições;
- Colabora com a Divisão de Manutenção, Obras Municipais, Serviços Urbanos e Promoção Económica (DMOMSUPE) e a Divisão de Serviços Urbanos e Promoção Económica (DSUP) na avaliação e quantificação dos danos;
- Identifica e propõe a mobilização de entidades públicas ou privadas no âmbito da prestação de serviços ou aluguer de equipamentos indispensáveis às atividades e operações pelas quais é responsável.

Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos (DGARH):

- Apoia com os seus recursos humanos e materiais da área administrativa o funcionamento da CMPC e do PCOM (ações de preparação e envio/recepção e tratamento de correspondência, de apoio à elaboração de listas nominais de mortos, feridos, deslocados, e outras).

Divisão dos Assuntos Sociais, Culturais, Desportivos e Educação (DASCSE):

- Faz-se representar no PCOM por um elemento de ligação com capacidade de decisão;
- Assegura a operacionalidade permanente dos seus meios humanos e materiais para pronta intervenção;
- Garante a difusão de Avisos e informações de autoproteção específicas, junto dos Estabelecimentos de Ensino e Instituições de Solidariedade Social;
- Assegura os contactos institucionais e de coordenação com os restantes Divisões Municipais, Agrupamentos Escolares, Segurança Social, Juntas de Freguesia, Associações, Paróquias e outras entidades, no sentido de garantir a disponibilização de instalações e equipamentos para apoio às operações de emergência (montagem de centros acolhimento, de refeitórios para as populações afetadas e forças de socorro, montagem de postos de comando, hospitais de campanha, locais de reunião de mortos ou outras finalidades);
- Articula-se com o Serviço Local de Segurança Social, disponibilizando instalações para operacionalização de centros de alojamento e assistência às populações afetadas e apoia com recursos humanos e materiais o seu funcionamento;
- Articula-se com o Serviço Local de Segurança Social no planeamento de operações de assistência sanitária e social junto das populações afetadas não deslocadas, sempre que necessário;
- Garante, de acordo com os meios e recursos à sua disposição, condições de trabalho/sanitárias aos operacionais das diversas entidades sob a sua coordenação no âmbito da operacionalização dos centros de alojamento temporário;
- Identifica e propõe a mobilização de entidades públicas ou privadas no âmbito da prestação de serviços ou aluguer de equipamentos indispensáveis às atividades e



Câmara Municipal de Baião	
	<p>operações pelas quais é responsável.</p> <p><u>Gabinete de Protocolo, Comunicação, Imagem e Eventos (GPCIE):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Mantém-se informado, junto da CMPC, dos aspetos ligados à(s) ocorrência(s); • Elabora e difunde os comunicados resultantes das informações recebidas da CMPC; • Elabora e propõe ao Diretor do Plano um plano de comunicação do qual devem constar o horário e local das conferências assim como estabelece a ligação com os órgãos de comunicação social, com vista à difusão da informação pública; • Atua como porta-voz único para os órgãos de comunicação social, em nome do Diretor do Plano; • Identifica e propõe a mobilização de entidades públicas ou privadas no âmbito da prestação de serviços ou aluguer de equipamentos indispensáveis às atividades e operações pelas quais é responsável. <p><u>Gabinete de Serviços Jurídicos (GSJ):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegura a operacionalidade permanente dos seus meios humanos e materiais para pronta intervenção; • Funciona em permanência junto do Diretor do Plano prestando assessoria jurídica sempre que solicitado.
Fase de Reabilitação	<p>Mantém mobilizados os recursos humanos e materiais das suas Divisões e Serviços para apoio às operações de reabilitação.</p> <p><u>Divisão de Manutenção, Obras Municipais, Serviços Urbanos e Promoção Económica (DMOMSUPE):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Dá continuidade às operações iniciadas na fase de emergência e articula-se com os demais departamentos municipais as outras entidades necessárias ao planeamento e implementação das atividades de reabilitação e recuperação gradual da normalidade da vida das populações; • É responsável pela avaliação definitiva de danos e estimativa do valor dos prejuízos no âmbito do domínio público; • Dá continuidade às operações iniciadas na fase de emergência e articula-se com as demais Divisões, Gabinetes e Serviços Municipais necessárias ao planeamento e implementação das atividades de reabilitação e recuperação gradual da normalidade da vida das populações; • Elabora, após receção dos dados finais relativos à avaliação de danos e prejuízos no domínio público, o relatório final de avaliação de danos e estimativa do valor dos prejuízos, apresentando-o ao Presidente da Câmara Municipal (Diretor do Plano); • Assegura a articulação com as demais entidades e autoridades ligadas ao ordenamento do território e ambiente; • Planeia e executa, em articulação com os restantes Divisões, Serviços Municipais e demais entidades competentes, a instrução dos procedimentos e processos relativos a candidaturas ou solicitações de eventuais apoios financeiros supramunicipais; • Identifica e propõe a mobilização de entidades públicas ou privadas no âmbito da prestação de serviços ou aluguer de equipamentos indispensáveis às atividades e operações pelas quais é responsável. <p><u>Divisão de Gestão Financeira e de Controlo Económico (DGFCO):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Dá continuidade às operações iniciadas na fase de emergência e articula-se com os demais departamentos municipais e outras entidades necessárias ao planeamento



Câmara Municipal de Baião	
	<p>e implementação das atividades de reabilitação e recuperação gradual da normalidade da vida das populações;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegura a manutenção e gestão de Conta Municipal de Emergência e administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos; • Apoia a instrução de procedimentos e processos de solicitação e candidatura a eventuais apoios financeiros supramunicipais; • Identifica e propõe a mobilização de entidades públicas ou privadas no âmbito da prestação de serviços ou aluguer de equipamentos indispensáveis às atividades e operações pelas quais é responsável. <p><u>Divisão dos Assuntos Sociais, Culturais, Desportivos e Educação (DASCSE):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Dá continuidade às operações iniciadas na fase de emergência e articula-se com os demais departamentos municipais e outras entidades necessárias ao planeamento. <p><u>Gabinete de Protocolo, Comunicação, Imagem e Eventos (GPCIE):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Dá continuidade às atividades iniciadas na fase de emergência. <p><u>Gabinete de Serviços Jurídicos (GSJ):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Dá continuidade às atividades iniciadas na fase de emergência.

Quadro 65 | Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)

Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; • Recensear e registar a população afetada; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com a Câmara Municipal de Baião na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com a Câmara Municipal de Baião na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço geográfico; • Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Baião a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Recensear e registar a população afetada; • Colaborar com a Câmara Municipal de Baião na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos



Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)	
	<p>responsáveis municipais;</p> <ul style="list-style-type: none"> Colaborar com a Câmara municipal de Baião na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.

3.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Os agentes de proteção civil desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência numa situação de acidente grave ou catástrofe, pelo que importa clarificar as missões de cada um, tanto para a fase de emergência como para a fase de reabilitação, o que possibilitará uma melhor articulação entre os diversos intervenientes.

Quadro 66 | Missão dos Corpos de Bombeiros (fase de emergência e de reabilitação)

Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião e Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes; Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA); Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; Colaborar na montagem de PCO; Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas. Efetuar abastecimento de água.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada; Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; Participar na reabilitação de infraestruturas; Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; Colaborar na distribuição de água potável às populações;


Corpo de Bombeiros Voluntários de Baião e Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere

- Disponibilizar apoio logístico;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Quadro 67 | Missão das Guarda Nacional Republicana (fase de emergência e de reabilitação)

GNR - Posto Territorial de Baião	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera; • Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência; • Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos; • Receber e guardar os espólios das vítimas; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Colaborar com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais; • Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Disponibilizar apoio logístico; • Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente;



GNR - Posto Territorial de Baião	
	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados; • Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; • Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera.

Quadro 68 | Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação)

Forças Armadas	
<p>Nos termos do artigo 15.º da Lei Orgânica n.º1/2011, de 30 de novembro, a colaboração das Forças Armadas será solicitada pelo Comandante Operacional Distrital (CODIS) ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).</p>	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); • Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Apoiar a evacuação de populações em perigo; • Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Proceder ao abastecimento de água às populações carenciadas; • Participar em operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; • Colaborar no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Participar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);



Forças Armadas	
	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Proceder ao abastecimento de água a populações carenciadas; • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Apoiar com meios de Engenharia Militar, operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; • Colaborar na reabilitação de infraestruturas; • Participar em ações de segurança dentro da zona de sinistro.

Quadro 69 | Missão da Autoridade Marítima Nacional (fase de emergência e de reabilitação)

Capitania do Porto do Douro - Delegação Marítima da Régua e Comando Local da Polícia Marítima do Douro	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Exercer funções nos domínios de alerta e aviso, nos espaços sob sua jurisdição; • Assegurar a manutenção da lei e da ordem, no espaço de jurisdição marítima, salvaguardando a atuação de outras entidade e organismos operacionais; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; • Executar operações de busca, salvamento e socorro; • Intervir na área de segurança marítima, no que diz respeito ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana; • Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Coordenar eventuais operações de combate à poluição fluvial; • Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; • Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Promulgar avisos à navegação; • Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; • Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; • Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; • Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas; • Receber e guardar os espólios das vítimas; • Colaborar com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais.



Capitania do Porto do Douro - Delegação Marítima da Régua e Comando Local da Polícia Marítima do Douro	
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da lei e da ordem, no espaço de jurisdição marítima, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; • Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Receber e guardar os espólios das vítimas; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Promulgar avisos à navegação; • Colaborar com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem, no espaço de jurisdição marítima, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque; • Promulgar avisos à navegação; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Intervir na área de segurança marítima, no que respeita ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana; • Executar ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de acidentes fluviais graves; • Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo diretor do plano; • Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; • Efetuar reconhecimento subaquático; • Proceder à recuperação da normalidade das atividades marítimo-portuárias, nomeadamente no que diz respeito ao assinalamento marítimo, balizagem, atividades técnico administrativas; • Coordenar operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas – Plano Mar Limpo; • Disponibilizar apoio logístico.



Quadro 70 | Missão do ANAC (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Promover a segurança aeronáutica; Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas.

Quadro 71 | Missão do INEM (fase de emergência e de reabilitação)

INEM	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; Coordenar os agentes de saúde; Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; Prestar apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar o regresso das populações; Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha; Prestar cuidados médicos às vítimas; Disponibilizar apoio logístico; Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

Quadro 72 | Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade de Saúde de Nível Municipal	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o estado de saúde da população; Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde; Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais; Estabelecer os locais de sepultamento de emergência; Efetuar o controlo de doenças transmissíveis.



Autoridade de Saúde de Nível Municipal	
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar o estado de saúde da população; • Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; • Inspeccionar a área afetada; • Realizar ações de vacinação; • Efetuar recomendações de caráter sanitário; • Efetivar a vigilância epidemiológica.

Quadro 73 | Missão dos serviços de saúde (fase de emergência e de reabilitação)

Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE, Centro de Saúde Baião e extensões de saúde	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Colaborar nas operações de regresso das populações; • Colaborar no apoio psicológico; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Quadro 74 | Missão dos Sapadores Florestais (fase de emergência e de reabilitação)

Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega (SF 31 - 115) e Freguesia de Teixeira (SF 35 - 115)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Executar ações de vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais; • Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas; • Apoiar no abastecimento de água; • Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros.



Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega (SF 31 - 115) e Freguesia de Teixeira (SF 35 - 115)	
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros; • Participar nas operações de vigilância e rescaldo a incêndios florestais; • Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas; • Apoiar no abastecimento de água.

Quadro 75 | Missão da CVP (fase de emergência e de reabilitação)

CVP - Delegação de Baião	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio aos restantes agentes de proteção civil e executar ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; • Executar missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária • Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos; • Transportar desalojados e ilesos; • Instalar estruturas móveis nas ZCAP; • Participar no levantamento de feridos e cadáveres, bem como no transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; • Apoiar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e ou destas para os NecProv; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas; • Prestar apoio psicossocial; • Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Executar missões de apoio, assistência sanitária e social; • Apoiar o regresso das populações; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; • Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas; • Gerir alojamentos temporários; • Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para colaborar.



3.3 MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Os organismos e entidades de apoio desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação. Na sequência do referido anteriormente, encontram-se devidamente identificadas nos quadros seguintes as missões que estão incumbidas a cada um dos organismos e entidades de apoio identificados no Quadro 63.

Quadro 76 | Missão das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários (fase de emergência e de reabilitação)

A.H.B.V. de Baião e A.H.B.V. de Santa Marinha do Zêzere	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para diversos fins; • Participar no fornecimento de alimentação, as que possuem cozinha e refeitório; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros. • Mobilizar, reunir e organizar voluntários; • Prestar assistência sanitária e social.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar ações para recolha de dádivas; • Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações

Quadro 77 | Missão da PJ (fase de emergência e de reabilitação)

PJ – Diretoria do Norte	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar nas ações de mortuária; • Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; • Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar nas ações de mortuária; • Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; • Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.



Quadro 78 | Missão do SEF (fase de emergência e de reabilitação)

SEF – Delegação Regional do Norte	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexo, sem prejuízo da competência de outras entidades; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexo, sem prejuízo da competência de outras entidades; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.

Quadro 79 | Missão do INML (fase de emergência e de reabilitação)

INML - Gabinete Médico Legal de Penafiel	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar colaboração e assistência especializada; • Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária a sua intervenção.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Recolha e sepultamento de vítimas mortais; • Realização de autópsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.



Quadro 80 | Missão do Serviço Local de Segurança Social (fase de emergência e de reabilitação)

Serviço Local de Segurança Social de Baião	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar no apoio logístico de continuidade às vítimas; • Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; • Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Colaborar nas ações de movimentação das populações. • Prestar apoio psicológico às populações.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; • Apoiar as ações de regresso das populações; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual.

Quadro 81 | Missão das instituições com fins de socorro e de solidariedade (fase de emergência e de reabilitação)

Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Baião	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar instalações para diversos fins; • Colaborar no fornecimento de alimentação; • Prestar assistência sanitária e social.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de gestão de campos de desalojados; • Colaborar na distribuição de bens, alimentação e agasalhos; • Realizar ações para recolha de dádivas.



Quadro 82 | Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios; Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; Colaborar nas ações de informação pública.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas; Colaborar nas ações de informação pública.

Quadro 83 | Missão da EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais (fase de emergência e de reabilitação)

EDP – Distribuição e REN - Redes Energéticas Nacionais	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta as prioridades definidas.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

Quadro 84 | Missão da Dourogás (fase de emergência e de reabilitação)

Dourogás	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta as prioridades definidas; Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.

Quadro 85 | Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.



Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)	
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

Quadro 86 | Missão do GPIAA (fase de emergência e de reabilitação)

Gabinete Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Investigar os acidentes e incidentes com aeronaves civis tripuladas.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Participar nos programas e políticas de prevenção de acidentes e incidentes; Promover estudos e propor medidas de prevenção que visem reduzir a sinistralidade aeronáutica; Elaborar e divulgar os relatórios técnicos sobre acidentes e incidentes.

Quadro 87 | Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) (fase de emergência e de reabilitação)

Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias e ferroviárias na jurisdição da IP, S.A.; Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas ferroviárias existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias rodoviárias; Manter o registo atualizado das vias e dos meios disponíveis.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Garantir meios materiais e humanos para a realização das intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança da rede rodoviária e ferroviária existente; Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária; Disponibilizar os meios ferroviários possíveis, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias.



Quadro 88 | Missão da CP (fase de emergência e de reabilitação)

Comboios de Portugal (CP)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; Disponibilizar meios ferroviários considerados necessários para a constituição de comboios para o regresso de pessoas evacuadas; Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.

Quadro 89 | Missão REFER (fase de emergência e de reabilitação)

Rede Ferroviária Nacional (REFER)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; Disponibilizar os meios ferroviários possíveis, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias.

Quadro 90 | Missão dos operadores de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação)

Operadores de Transportes Coletivos	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas; Disponibilizar instalações para diversos fins.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas; Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.



Quadro 91 | Missão ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; Garantir emissões para o Público.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações; Garantir emissões para o Público.

Quadro 92 | Missão da PT (fase de emergência e de reabilitação)

Portugal Telecom (PT)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; Garantir emissões para o público.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos no caso de catástrofe localizada geograficamente; Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; Garantir emissões para o público.



Quadro 93 | Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)

Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações; Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais; Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência; Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; Assegurar o restabelecimento das comunicações; Garantir emissões para o público.

Quadro 94 | Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação)

Órgãos de Comunicação Social [LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A.; Rádio Marcoense FM (93.3 Mhz); Rádio Montemuro FM (87.8 MHz) e Jornal "O Comércio de Baião"]	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Informar a população da ativação do PMEPCB; Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC; Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Informação da população da desativação do PMEPCB; Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC.

Quadro 95 | Missão dos radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)

Radioamadores	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; Apoiar as radiocomunicações de emergência; Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; Assegurar a difusão de informação útil às populações.



Radioamadores	
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as radiocomunicações de emergência; • Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; • Assegurar a difusão de informação útil às populações.

Quadro 96 | Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ; • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; • Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas; • Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); • Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; • Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica; • Assegurar a monitorização do nível das albufeiras; • Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente; • Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; • Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.



Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); • Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; • Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca; • Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água; • Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas; • Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente; • Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas; • Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores; • Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas; • Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas; • Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial; • Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes; • Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; • Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.

Quadro 97 | Missão da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a capacidade operacional dos serviços; • Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços; • Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe; • Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços; • Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.

**Quadro 98 | Missão da DRE - Norte (fase de emergência e de reabilitação)**

Direção Regional de Economia do Norte (DRE - Norte)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano; • Apoiar as ações de inventariação de meios e recursos; • Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional nomeadamente do abastecimento de energia e de combustíveis.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Participar na avaliação de danos; • Executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos industriais e de abastecimento de combustíveis e de energia.

Quadro 99 | Missão do MP (fase de emergência e de reabilitação)

Ministério Público (MP)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecProv; • Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecProv; • Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

Quadro 100 | Missão do IRN (fase de emergência e de reabilitação)

IRN – Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Baião	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.



Quadro 101 | Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais; Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais; Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais; Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais.

Quadro 102 | Missão da DREN (fase de emergência e de reabilitação)

Direção Regional de Educação do Norte (DREN)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Manter atualizado um registo das instalações escolares com disponibilidade de alojamentos e capacidade de fornecimento de alimentação confeccionada; Disponibilizar as instalações das escolas sempre que solicitadas, em situação de emergência; Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar, em situação de emergência das suas instalações; Sensibilizar a população escolar para ações de proteção civil e executam exercícios e treinos.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Manter atualizado um registo das instalações escolares com disponibilidade de alojamentos e capacidade de fornecimento de alimentação confeccionada; Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas; Sensibilizar a população escolar para ações de proteção civil.

Quadro 103 | Missão dos restaurantes locais (fase de emergência e de reabilitação)

Restaurantes locais	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.



Restaurantes locais	
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

Quadro 104 | Missão dos postos de combustível locais (fase de emergência e de reabilitação)

Postos de combustível locais	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência; Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade.

Quadro 105 | Missão dos Escoteiros de Portugal (fase de emergência e de reabilitação)

Grupo de Escoteiros 233 (Baião)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; Colaborar no aviso às populações; Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; Colaborar no aviso às populações; Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

Quadro 106 | Missão da AFOCELCA (fase de emergência e de reabilitação)

AFOCELCA	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> Executar ações de vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais; Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros; Participar nas operações de vigilância e rescaldo a incêndios florestais.



Quadro 107 | Missão dos agrupamentos de escolas (fase de emergência e de reabilitação)

Agrupamento Vertical de Escolas de Eiriz – Ancede, Agrupamento Vertical de Escolas do Sudeste do Concelho de Baião e Agrupamento Vertical de Escolas de Vale D`Ovil	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none">• Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola;• Disponibilizar as instalações para diversos fins;• Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório);• Organizar ações de educação e informação da população.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none">• Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados;• Organizar ações de educação e informação da população.